

Resolução SEMED nº 07 de Novembro de 2023

Nilópolis, 30 de Novembro de 2023.

CRIA E ESTABELECE ORIENTAÇÕES PARA A ORGANIZAÇÃO DE TURMAS DE CORREÇÃO DE FLUXO DE APRENDIZAGEM DENOMINADAS **PROJETO REINTEGRA** PARA O ENSINO FUNDAMENTAL.

Considerando a necessidade da manutenção da equidade no processo de aprendizagem de forma a garantir melhores índices de aprendizagem.

Considerando a LDBEN 9394/96 no seu art.3º inciso XIII onde dá garantia ao direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida (Incluído pela Lei 13.632 de 2018).

Considerando o artº 5 da LDBEN 9394/96 que versa sobre as garantias para assegurar o ensino e o artº 23 que discorre sobre as possibilidades de organização do sistema de ensino, resolve:

Art. 1º - Instituir o PROJETO REINTEGRA (RI, RII,RIII) que tem por objetivo aprimorar o fluxo de aprendizagem dos alunos do 4º ao 9º ano do Ensino Fundamental, identificando e corrigindo lacunas educacionais, promovendo um ambiente inclusivo e estimulante para o desenvolvimento cognitivo, social e emocional.

Parágrafo Único: Para efeito do que dispõe esta Resolução, fica organizado que os alunos concluintes do 3º ao 9º ano do Ensino Fundamental em processo de alfabetização, serão o público alvo desta resolução, farão parte do PROJETO REINTEGRA (RI,RII,RIII) para consolidar com proficiência as habilidades de leitura, escrita e matemática e obterem avanço para as turmas subsequentes.

Art. 2º As turmas do PROJETO REINTEGRA serão configuradas da seguinte forma: Os alunos classificados como público alvo do PROJETO REINTEGRA serão alocados em turmas com seriações afins, não excedendo o número de 20 alunos, e mantendo a estrutura de grade horária respeitando a legislação vigente. Os docentes destinados ao PROJETO REINTEGRA serão PI, Anos Iniciais, do quadro permanente do serviço Público.



Parágrafo único: Reintegra I (RI) alunos oriundos do 3º e 4º ano do Ensino Fundamental avaliados pela equipe escolar, supervisionados pela equipe anos iniciais SEMED; Reintegra II (RII) alunos oriundos do 5º e 6º ano do Ensino Fundamental avaliados pela equipe escolar, supervisionados pela equipe anos finais semed; Reintegra III (RIII) alunos oriundos do 7º e 8º ano do Ensino Fundamental avaliados pela equipe escolar, supervisionados pela equipe anos finais semed.

Art. 3º - A implantação das turmas da Correção de Fluxo (PROJETO REINTEGRA) obedecerá a critérios de avaliação da aprendizagem, considerando a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), em orientação prévia da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - As turmas do PROJETO REINTEGRA terão matriz adaptada de forma a atender às necessidades educacionais dos estudantes.

Art. 5º - Independentemente da origem do ano de escolaridade, a aprovação e reintegração do aluno no ano de ensino regular subsequente dependerá de avaliações bimestrais de proficiência em alfabetização, habilidades e competências das áreas de conhecimento inerentes ao ano de escolaridade.

Art. 6º - Atingido o objetivo do projeto reintegra ao final do ano letivo, o aluno poderá ser reinserido em turma regular conforme avaliação e análise das equipes escolares.

Art. 7º - A avaliação final do percurso será alinhada em colaboração com Equipe da Secretaria de Educação e a Equipe pedagógica da Escola.

Art. 8º - O projeto contará com a parceria da Secretaria Municipal de Saúde que manterá atendimento a todos os casos em que forem constatadas dificuldades na aprendizagem

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


Flávia Rocha Sardinha

Secretária Municipal de Educação
Mat.: 24.496

